

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.791 DE 01 DE JULHO DE 2025

AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN006167.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 01/07/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070022/000848/2022**, referente à solicitação de Averbação na Licença de Instalação – LI nº IN006167 da empresa **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS DO AÇU LTDA**, para implantação de projeto de tancagem do Terminal de Combustíveis Marítimos do Açú (TECMA), com a instalação de 16 tanques atmosféricos verticais, sendo quatro tanques com capacidade nominal de 12.335 m³, cada, oito tanques com capacidade nominal de 5.944 m³, cada, quatro tanques com capacidade nominal de 1.483 m³ cada, destinados ao armazenamento de gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel marítimo e biodiesel, além da infraestrutura administrativa e operacional necessária para o recebimento e despacho de produtos por vias marítima e terrestre, localizado na Fazenda Saco d'Antas s/n, Zona Industrial do Porto do Açú, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVARATPT/5342/2024, da DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN006167 da TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS DO AÇU LTDA o seguinte:

1) Alteração de objeto:

De: “implantação de projeto de tancagem do Terminal de Combustíveis Marítimos do Açú (TECMA), com a instalação de 16 tanques atmosféricos verticais, sendo quatro tanques com capacidade nominal de 12.335 m³, cada, oito tanques com capacidade nominal de 5.944 m³, cada, quatro tanques com capacidade nominal de 1.483 m³, cada, destinados ao armazenamento de gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel marítimo e biodiesel, além da infraestrutura administrativa e operacional necessária para o recebimento e despacho de produtos por vias marítima e terrestre”.

Para: “instalação do Terminal de Líquidos do Açú (TLA), que será composto por 18 tanques atmosféricos verticais, destinados ao armazenamento de líquidos e 02 tanques horizontais (slop), totalizando um volume nominal de 94.816 m³, além da infraestrutura administrativa e operacional necessária para o recebimento e despacho de produtos por vias marítima e terrestre”.

2) a inclusão das seguintes condicionantes:

- Observar a Norma NBR 17505:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- Requerer Autorização Ambiental de Manejo de Fauna, visando o afugentamento, resgate e transporte de fauna silvestre para a fase de Licença de Instalação;
- Realizar manejo de fauna na área requerida somente com a devida Autorização Ambiental (AA) para Manejo de Fauna Silvestre emitida pelo órgão;
- Encaminhar Projeto técnico para manejo, resgate e translocação da fauna silvestre no âmbito do Processo de Autorização Ambiental;

- Apresentar Carta de convênio com Clínica Veterinária para recebimento de animais debilitados, no âmbito do processo de requerimento de Autorização Ambiental;
- Apresentar Equipe técnica que executará o Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna Silvestre, contendo CTF, currículo e ART do responsável técnico;
- Apresentar Carta de anuência original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) o material biológico coletado/capturado para cada grupo faunístico.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/07/2025 – pág. 35 e 36